#### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 1166/84

INTERESSADO : WALDEMIR WASHINGTON REZENDE

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas

Fisiologia, Higiene e Biometria na ESEF de Jundiaí.

RELATOR : Consº Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE : 1473/84 - CTG - Aprovado em 19 /09 /84

## 1 - H I S T Ó R I C O

A Escola Superior de Educação Física de Jundiaí indica o médico Waldemir Washington Rezende para, com professor I, ministrar as disciplinas Fisiologia, Higiene e Biometria, junto ao Departamento de Disciplinas Básicas.

### 2 - FUNDAMENTAÇÃO

O interessado, formado em 1983 pela Faculdade de Ciências Médicas da UNICAMP, não atende às exigências da Deliberação CEE nº 5/80, para assumir como Professor I a regências disciplinas para as quais está sendo indicado.

## 3 - CONCLUSÃO

Contrário à indicação de Waldemir Washington Rezende para lecionar, como Professor I, as disciplinas Fisiologia, Higiene e Biometria, na Escola Superior de Educação FÍsica de Jundiaí, por não satisfazer às exigências da Deliberação CEE nº 05/80.

São Paulo, 15 de agosto de 1984.

a) Consº Paulo Gomes Romeo - Relator

#### 4- DECISÃO DA CÂMARA

A câmara DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali,
Aroldo Borges Diniz, Abib Salim Cury, Ferdinando de Oliveira Figueiredo e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 29.08.34

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

# DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de setembro de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO PRESIDENTE